



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular nº 259/2009-CJCI

Belém, 03 de novembro de 2009.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum da Comarca de

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho cópia do expediente datado de 28/10/2009, da lavra do Exmo. Sr. Ministro GILSON DIPP, Corregedor Nacional de Justiça, bem como Provimento n.º 2, do Conselho Nacional de Justiça, para que V. Ex.ª dê ciência e determine o fiel cumprimento pelos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dessa Comarca, tendo em vista que a partir de 1.º de janeiro de 2010, a emissão dos referidos documentos só terá validade se consignar um número de matrícula, conforme modelos anexos

Atenciosamente,


Des.ª **MARIA RITA LIMA XAVIER**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

Exmo. Sr. Corregedor Geral de Justiça,

Conforme Provimento n. 02/2009, desta Corregedoria Nacional de Justiça, e Decreto n. 6.828/2009, do Exmo. Sr. Presidente da República, as certidões de nascimento, casamento e óbito emitidas pelos cartórios de registro civil a partir de 1º de janeiro de 2010 **soamente terão validade se consignarem um número de matrícula.**

Os primeiros 6 (seis) números da referida matrícula correspondem ao número do Cartório no Cadastro Nacional de Serventias do CNJ. O cadastro foi elaborado com base nas informações fornecidas pelas corregedorias dos Tribunais de Justiça do País para o sistema Justiça Aberta.

Auditoria que realizamos sobre o cadastro, contudo, revelou que inúmeras serventias extrajudiciais não estão devidamente cadastradas no Sistema Justiça Aberta. Outras estão cadastradas em duplicidade ou em município diverso do seu real funcionamento.

Cartórios de registro civil das pessoas naturais não cadastrados, cadastrados em duplicidade ou cadastrados em município diverso do seu funcionamento, poderão ser impedidos de emitir certidões válidas a partir de 1º de Janeiro de 2010, causando assim diversos prejuízos.

Pelo exposto, solicito o empenho de Vossa Excelência para que, **em 15 (quinze) dias:**

1. Apure eventuais duplicidades, com a imediata comunicação da ocorrência a esta Corregedoria Nacional por meio do email justica.aberta@cnj.jus.br,

Ref. PP nº 200910000058681. Para a apuração da duplicidade a Corregedoria desse E. Tribunal de Justiça deverá acessar o site www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/, menu serventias extrajudiciais. Em seguida selecionar cada município e analisar quais os cartórios cadastrados;

1.1 Esclareço que cada cartório deve possuir um único cadastro, ainda que preste serviços cumulativos (registro civil e serviço de notas, por exemplo).

2. Cadastre aqueles cartórios que indevidamente ainda não estejam inseridos no Sistema Justiça Aberta, observados os seguintes passos:

a) A Corregedoria de Justiça do Estado deverá determinar a todos os registradores civis das pessoas naturais que verifiquem se a sua unidade já possui código de identificação junto ao sistema Justiça Aberta e atualizem os seus dados. A verificação pode ser feita por meio do site www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/, menu Serventias Extrajudiciais.

b) Não havendo no município (ou DF) o cadastro do cartório de registro civil no Sistema Justiça Aberta, seu responsável, imediatamente, deverá solicitar a regularização junto à Corregedoria do Estado;

b.1) Para efetivar o cadastramento, a Corregedoria do Estado deverá observar o seguinte processo:

Serventia não cadastrada: o servidor da Corregedoria deverá entrar no sistema Justiça Aberta, por meio do site www.cnj.jus.br/corregedoria/, ingressar com o seu usuário e senha, cadastrar a nova serventia no menu Administração, opção Cadastro de Serventias.

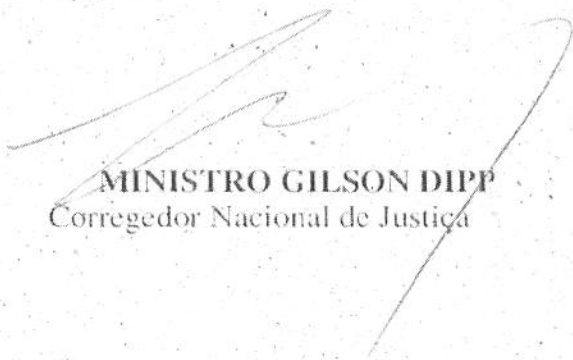
Na hipótese de a serventia estar cadastrada em município errado, essa Corregedoria deverá efetivar a imediata comunicação da ocorrência a esta Corregedoria Nacional, por meio do email justica.aberta@cnj.jus.br.

No caso de serventia já cadastrada, mas cujo responsável não possua usuário (login) e/ou senha, o servidor da Corregedoria do Estado deverá entrar no sistema Justiça Aberta (www.cnj.jus.br/corregedoria/), realizar a consulta de serventias para recuperar o usuário (login) do cartório por meio do menu Administração, opção

Consulta. Após esse passo, caso necessário, o servidor da Corregedoria do Estado poderá alterar a senha do responsável pela serventia, por meio do menu Administração, opção Alteração de Senha de usuário.

Intimem-se.

Brasília, 28 de outubro de 2009.



MINISTRO GILSON DIPP
Corregedor Nacional de Justiça



Conselho Nacional de Justiça

PROVIMENTO nº 2

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, Ministro Gilson Dipp, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 236 e 103-B, parágrafo 4º, III da Constituição,

CONSIDERANDO o decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.773, na sessão de 4 de março de 2009 do Supremo Tribunal Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, dotado de força normativa na forma do artigo 5º, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 45 de 2004, e

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar as atividades dos serviços de registro civil das pessoas naturais,

RESOLVE

Artigo 1º. Instituir modelos únicos de certidão de nascimento, de certidão de casamento e de certidão de óbito, a serem adotados pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em todo o país, na forma dos anexos I, II e III.

Artigo 2º. As certidões passarão a consignar matrícula que identifica o código nacional da serventia, o código do acervo, o tipo do serviço prestado, o tipo do livro, o número do livro, o número da folha, o número do termo e o dígito verificador, observados os códigos previstos no anexo IV.

Parágrafo Único. O número da Declaração de Nascido Vivo, quando houver, será obrigatoriamente lançado em campo próprio da certidão.

Artigo 3º. Os novos modelos deverão ser implementados por cada registrador até o dia 1º de janeiro de 2010.



Conselho Nacional de Justiça

Artigo 4º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2009.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'Gilson Dipp', is written over the typed name and title.

Ministro Gilson Dipp
Corregedor Nacional de Justiça



Conselho Nacional de Justiça

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
Detalhamento	
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para ins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
fff (0003)	Número do Livro
ggg (050)	Número da Folha
hhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

MATRÍCULA

999999999999 9999 9 9999 999 99999999 99

DATA DE NASCIMENTO (DIAS, MÊSES E ANOS) _____

LOCAL DE NASCIMENTO: _____ Nº _____ Nº DE NASCIM. CIVIL UNIDADE DA FEDERAÇÃO _____

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO _____ LOCAL DE NASCIMENTO _____ Nº _____

FILIAÇÃO _____

AVULSO _____

CITADOS: _____ NOME E MATRÍCULA DA MÃE: _____

DECLARANTE: _____

DATA DE REGISTRO (DIAS, MÊSES E ANOS) _____ Nº _____ Nº DE DATA DO DECLARANTE DO NASCIM. CIVIL _____

CRISTALIZADO: _____

NOME DO OFÍCIO
OFICIAL REGISTRADOR
MUNICÍPIO / UF
ENDEREÇO

Quilombo da ...
Data e Local:

Assinatura do Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

MATRÍCULA:

999999999999 9999 9 9999 999 99999999 99

Nomes, prenomes, datas e locais de nascimento, nacionalidade, profissão, domicílio dos cônjuges e suas filiações

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) _____ DIA _____ MÊS _____ ANO _____

NOME DO PRESIDENTE DA CELEBRAÇÃO _____ REGIME DE BENS DO CASAMENTO _____

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO OFICIAL DO REGISTRO _____

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSARÁ A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO) _____

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES _____

NOME DO OFÍCIO
OFICIAL REGISTRADOR
MUNICÍPIO /UF
ENDEREÇO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e Local:

Assinatura do Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MATRÍCULA:

9999999999 9999 9 9999 999 99999999 99

SEXO _____ COR _____ PROFISSÃO _____ ESTADO CIVIL E IDADE _____

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO) _____ DIA _____ MÊS _____ ANO _____

DOMICÍLIO / RESIDÊNCIA _____

NATURALIDADE _____ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO _____ ELEITOR _____

FILIAÇÃO, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA _____

DATA E HORA DE FALCIMENTO _____ DIA _____ MÊS _____ ANO _____

LOCAL DE FALCIMENTO _____

CAUSA DA MORTE _____

SEPLUTAMENTO _____ CARTÓRIO DE CASAMENTO _____

NOME DO CÔNJUGE _____ DECLARANTE _____

FILHOS (NOME E IDADE) _____

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES _____

NOME DO OFÍCIO _____

OFICIAL REGISTRADOR _____

MUNICÍPIO / UF _____

ENDEREÇO _____

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe
Data e Local _____

Assinatura do Oficial _____